

Transferência para o próprio nome do cliente titular do contrato



Caro cliente, neste material você encontrará orientações e o **Termo de Liberação do Leasing**, necessários para transferir o documento do veículo (CRV – Certificado de Registro do Veículo) para o nome do cliente titular do contrato.

Regras básicas para iniciar o processo de liberação do veículo após a quitação do contrato:



O contrato estar quitado.



O veículo não poderá ter débitos em aberto, como IPVA, multas ou demais débitos existentes sobre o veículo.

Em caso de **óbito do titular** do contrato de leasing, volte ao menu anterior e baixe o documento “Liberação para Terceiros ou Óbito”.

Para transferir o documento do veículo para o seu nome, siga os passos abaixo:

1

Confira se há alguma pendência

Caso haja pendências como IPVA, multas e demais débitos existentes sobre o veículo, é necessário efetivar a regularização antes de dar início a liberação, pois caso contrário o veículo estará bloqueado. Após a regularização, os comprovantes devem ser guardados para envio (confira no passo 3).

Lembrando! Para fazer a transferência de propriedade, é necessário que você já tenha emitido o CRV em nome da Instituição Financeira, com a informação de arrendamento a você.

- Se seu CRV não estiver dessa forma, providencie essa transferência com urgência junto ao Detran.
- Se o documento já está transferido para a Instituição Financeira e com arrendamento a você, siga os passos desta instrução para obter o preenchimento e a liberação do seu CRV.

2

Preencha o Termo de Liberação Leasing

O modelo está na página 3 deste arquivo.

3

Documentação necessária

- **Termo de Liberação Leasing:** O modelo do termo encontra-se na página 3 deste arquivo e deve ser preenchido e assinado pelo cliente titular do contrato.
- **Comprovantes:** Caso tenha alguma pendência, é necessário regularizar (conforme passo 1) e enviar a cópia dos comprovantes.

- **CRV (Certificado de Registro do Veículo)**
 - **O documento não está comigo**
Caso não esteja em posse do CRV, siga com o envio da documentação e dos comprovantes de regularização. Iremos verificar se o banco está em posse do CRV e entraremos em contato com instruções para emissão de 2ª via.
 - **O documento está comigo**
CRV físico: Envie o documento **original em branco** via **Sedex**, para o endereço:
CEP ESPECIAL: 03084-902 – SÃO PAULO - SP.
CRV digital: Envie por **e-mail** a foto completa do **documento preenchido + página que contenha os dados e endereço do futuro comprador (ATPVE)**, junto aos outros documentos.

4

Envio da documentação

Após coletar e preencher a documentação necessária descritos no passo 3, envie os arquivos em anexo **via e-mail** em **até 15 dias corridos** para:



documentoscrv@itau-unibanco.com.br

Lembrando! Apenas o CRV físico deve ser enviado exclusivamente via Sedex para o **CEP ESPECIAL: 03084-902 – SÃO PAULO - SP.**

No entanto, caso você possua o **CRV digital**, você poderá enviar toda documentação via e-mail.

?

E se houver alguma pendência? Fique tranquilo, caso haja alguma divergência de dados, rasura ou documentos faltantes, **iremos entrar em contato através do e-mail** que você enviou a documentação. Por isso, fique atento a sua caixa de entrada ou verifique a caixa de spam.

5

Devolução dos documentos finais ao cliente

Após recebermos os documentos, caso não haja nenhuma pendência, retornaremos em **até 4 dias úteis** com a documentação necessária para a realização da transferência do veículo junto ao Detran do seu Estado:

- CRV/DUT original do veículo preenchido em nome do comprador
- TCM (Termo de Circulação de Mercadoria);
- Procuração.

6

Transferência do veículo para o seu nome

Após o retorno da documentação, você deve concluir o processo de transferência junto ao Detran do seu estado. Você tem **até 30 dias corridos**, a contar da data do preenchimento do CRV pelo banco, para finalizar a transferência.

Fique atento à data! Caso o prazo de 30 dias corridos seja ultrapassado, o Detran irá cobrar uma multa e +5 pontos na carteira de habilitação.

Lembrando! Caso não inicie o processo de liberação no prazo acima informado, a Instituição Financeira envia ao órgão de trânsito uma comunicação de venda eletrônica do veículo diretamente para o nome do cliente (titular do contrato), que não terá a possibilidade de solicitar o preenchimento do CRV em nome de terceiros, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.



Importante! A taxa cobrada pelo Detran para realizar a transferência da documentação do veículo é de inteira responsabilidade do titular do contrato, ou do comprador do veículo indicado por ele.



Termo de Liquidação de Contrato de Arrendamento Mercantil

1. Dados da Arrendadora			
Banco Itauleasing S.A. , com sede na Alameda Pedro Calil, nº 43, Poá - SP, CNPJ nº _____ (Preencha o Número do CNPJ que consta no CRV)			
2. Dados do Arrendatário (Cliente) e Contrato			
2.1 Nome			
2.2 nº CPF/ CNPJ	2.3 nº Contrato	2.4 Celular (DDD) celular	
3. Descrição do veículo arrendado			
3.1 Marca/ modelo	3.2 Placa	3.3 Chassi	
4. Preencha com os dados do titular para preenchimento do CRV* Obs: Se o veículo for objeto de novo arrendamento, preencher com o nome empresarial e CNPJ da empresa de leasing e endereço do novo arrendatário. *Preenchimento obrigatório! A falta de preenchimento dos campos abaixo impossibilita a conclusão do processo			
4.1 Nome			
4.2 nº RG		4.3 nº CPF/ CNPJ	
4.4 E-mail			
4.5 Endereço completo			
4.6 Bairro	4.8 Cidade	4.8 UF	4.9 CEP
5. Endereço para devolução do CRV * (o envio ocorrerá pelo Correio. É necessária a presença de um responsável neste endereço para recepção) endereço que quer receber o documento *Preenchimento obrigatório! A falta de preenchimento dos campos abaixo impossibilita a conclusão do processo			
5.1 Nome do destinatário			
5.2 Endereço completo			
5.3 Bairro	5.4 Cidade	5.5 UF	5.6 CEP

6. Pelo presente instrumento, o Arrendatário solicita à Arrendadora, ambos acima qualificados, que transfira o veículo arrendado apontado no item 3 para a pessoa qualificada no item 4, em razão da liquidação do Contrato de Arrendamento Mercantil indicado no subitem 2.3.

7. Fica mantida a total responsabilidade civil e criminal do Arrendatário por eventuais danos que o veículo arrendado (item 3) tenha sofrido ou causado a terceiros, cujos eventos tenham ocorrido até a data da emissão do CRV em nome da pessoa indicada no item 4, bem como em relação ao pagamento dos débitos de IPVA, DPVAT e multas de trânsito que eventualmente estiverem gravando o veículo arrendado até a data de emissão do CRV em nome da pessoa indicada no item 4 e/ou débitos desta natureza ainda não computados naquele momento pelo DETRAN e demais órgãos competentes, mesmo que estejam em nome da Arrendadora, ficando expressamente convencionado que, se esta tiver que promover a cobrança ou interpor qualquer medida judicial, o valor do débito será acrescido de juros moratórios legais, multa moratória de 2% (dois por cento) e atualização monetária.

8. Diante do término da relação contratual, ressalvado o disposto no subitem 7, as partes dão recíproca quitação de seus direitos e obrigações decorrentes do Contrato.

9. Este instrumento é assinado em 02 (duas) vias.

Local e Data

Assinatura do Arrendatário ou Representante Legal (Pessoa Jurídica)
Com reconhecimento de firma

Arrendadora